

TRF1 mantém sentença da 6ª Vara que reconhece direito à revisão de contrato de mútuo



A 6ª Turma do TRF 1ª Região julgou improcedente pedido da parte autora objetivando o reconhecimento, pela Caixa Econômica Federal (CEF), da quitação de imóvel, objeto de mútuo habitacional, e respectiva baixa de hipoteca. Na decisão, o relator, desembargador federal Jirair Aram Meguerian, destacou que não ficou comprovado que os depósitos efetuados cautelarmente pelos requerentes eram suficientes para quitar as prestações do período e, menos ainda, que o saldo devedor estava quitado.

Em suas razões recursais, os apelantes narram que compraram um imóvel residencial, pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), tendo cumprido as prestações pactuadas, inclusive depositando em juízo os valores devidos e determinados pelo Juízo que,

ao apreciar o pedido liminar, determinou o reajuste das prestações do mútuo firmado com a Caixa.

Argumentam que a Caixa efetivou o levantamento dos valores sem nenhuma ressalva, via alvará judicial de levantamento, recusando-se, porém, em dar quitação e proceder à baixa da hipoteca que grava o imóvel, sem justificativa legal ou moral, causando-lhes transtornos. Por fim, afirmam serem merecedores de dano moral em virtude da inércia da CEF em dar baixa no imóvel, o que lhes acar-

reta “imensa frustração e desânimo ante o descaso de que é vítima”.

Ao analisar o caso, o relator sustentou que, em não tendo havido, na demanda principal, já extinta, reconhecimento de quitação da dívida, mas, apenas, autorização de depósito das prestações, correto o entendimento de improcedência do pleito de quitação e baixa de hipoteca. “Apenas e tão somente declarou-se o direito à revisão do contrato, levando-se em conta o PES, para o fim de quantificar as prestações devidas. Essa revisão contratual emerge autorizada do título executivo materializado na ação de conhecimento”, esclareceu.

“Não evidenciada situação jurídica de ato ilícito – inércia da Caixa em proceder à baixa da hipoteca depois do trânsito em julgado da ação revisional que garantiu aos autores a observância do PES/CP na atualização das prestações – apta a ocasionar o apontado dano moral. Apelação da parte autora a que se nega provimento”, finalizou o magistrado.

A decisão foi unânime.

Fonte: TRF1

CJF aprova alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal



Na sessão ordinária da última segunda-feira (11), em Brasília, o Plenário do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a alteração e atualização do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, do período de 2016 a 2019. A modificação foi subsidiada por pareceres das áreas de Controle Interno, de Orçamento e Finanças e do Comitê Técnico de Obras Nacional. A presidente do Colegiado, ministra Laurita Vaz, foi a relatora do processo.

A medida aprovada impacta na Resolução CJF nº 179, de 21 de dezembro de 2011, que disciplina, no âmbito do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, o planejamento, a execução e a fiscalização de obras e aquisição de imóveis, bem como os critérios de priorização para inclusão no Plano de Obras, regional e consolidado. Além disso, a referida resolução dispõe que compete a cada Tribunal Regional Federal elaborar e aprovar o respectivo plano de obras regional e encaminhá-lo ao CJF para análise e inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual.

Segundo a relatora, ministra Laurita Vaz, os aspectos técnicos e orçamentá-

rios foram avaliados pela Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial, da Secretaria de Arquitetura e Engenharia (SAE), que demonstrou que os recursos solicitados para obras, incluindo os projetos de modernização, superam o valor de R\$ 552 milhões de dotação orçamentária para o ano de 2019. “... sendo R\$ 147.190.108,13 para a 1ª Região, R\$ 40.162.362,00 para a 2ª Região, R\$ 201.033.421,76 para a 3ª Região, R\$ 64.040.000,00 para a 4ª Região, R\$ 98.961.216,53 para a 5ª Região e R\$ 1.500.000,00 para o CJF”, detalhou.

Por fim, a relatora salientou a necessidade de se observar a ordem crescente estabelecida pelos grupos de prioridades e a ordem decrescente do respectivo indicador de necessidade, respaldadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções nº 114/2010 e nº 179/2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do CJF, respectivamente.

Retrospectiva - O Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal para o período 2016/2019 foi aprovado pelo CJF na sessão de 10 de agosto de 2015, e atualizado nas sessões de 8 de agosto e 22 de novembro de 2016, e de 26 de junho e 23 de outubro de 2017.

Fonte: CJF

JFH HÁ DEZ ANOS

Há dez anos, o Justiça Federal Hoje publicou a seguinte notícia:



17/06/08 - NUCRE realiza primeiro módulo do curso de Direito Ambiental - Apresentar e discutir, criticamente e de maneira integrada, os principais aspectos da legislação ambiental brasileira e das práticas de gestão ambiental no Brasil e no Mundo foi o objetivo do primeiro módulo do Curso de Direito Ambiental promovido pelo Núcleo de Recursos Humanos desta Seccional (NUCRE), durante a semana passada.

Com duração de 10 horas e ministrado por Luiz Quaresma, diretor do NUCRE e professor de Direito Ambiental da Universidade Católica do Salvador (UCSal), o curso foi parte do Programa Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal (PNC), implantado pelo Conselho da Justiça Federal para o aperfeiçoamento dos profissionais que fazem a Justiça Federal.

(...) Participaram do curso, servidores da Justiça Federal e oficiais do Exército e Marinha, como parte do programa de reciprocidade implantado por esta Seccional. Ao final do curso, os alunos receberam os certificados e prestaram uma homenagem a Luiz Quaresma lhe entregando um arranjo de flores em reconhecimento ao seu empenho na realização do curso.



20/06/08 - São João também em Itabuna - Teve arrasta-pé, teve baião, teve quitutes e alegrias de São João... Assim foi a confraternização junina da Subseção Judiciária de Itabuna que, de forma muito descontraída, promoveu seu lanche junino no último dia 18 de junho, ao som de um trio nordestino local e stúdio de dança Jamille Marques, com muita alegria, dança e até quadrilha, puxada pelos animados servidores e magistrados da casa. (...)

Aniversariantes

Hoje: Renata de Oliveira Perdiz Buttenbender (Ilhéus), Ayme Ribeiro de Freitas (NUCOM), Rodrigo Barros Marinho (Itabuna), Vinicius Santana Santos (Itabuna) e Saturnino Sacramento (CS Gestão & Serviço). **Amanhã:** Fabiana Souza Araujo de Lima (NUCJU), Andréa Dórea Rebouças (Teixeira de Freitas), Márcia Rodrigues de Araújo (SECAD), Sílvia Maria da Cruz Azevedo (18ª Vara), Renato de Oliveira Mesquita (NUCGP), Vanessa Souza Dorea (12ª Vara), Monalisa Ferreira Figueiredo (NUCJU), Rafael de Jesus Rocha Soares (11ª Vara) e Rafaela de Souza Santos (Jequié).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão: Setor de Comunicação Social. Encarregada: Rita Miranda. Apoio: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Estagiária de jornalismo: Joyce Melo Matos. Tiragem: 25 exemplares. Telefones: (71) 3617-2616 e 3617-2793. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.